

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 014, de 28 de setembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTCMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Créditos Suplementares nas seguintes Unida des Orçamentárias:

110		C A D T M C D T	DO	PREFETTO:
$\perp \perp \perp \cup$	_	CADTIATI	コノし	

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$	250.000,00				
140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:						
31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$	50.000,00				
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	50.000,00				
150 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:						
31.20.00 - Material de Consumo (CZ\$ 1	.000.000,00				
31.23.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	200.000,00				
41.10.00 - Obras e Instalaçãos	CZ\$	200,000,00				
160 - SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA:						
31.20.00 - Material de Consumo	CZ\$	150.000,00				
41.10.00 - Obras e Instalações	CZ\$	800.000,00				
41.20.00 - Equipamento e Material Permanente 0	CZ\$	50.000,00				
170 - SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:						
31.20 00 - Material de Consumo	CZ\$	150.000,00				
41.10 00 - Obras e Instalações	CZ\$ <u>1</u>	.000.000,00				
TOTAL (0Z\$ 5	.900.000.00				

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO

SUL, 28 de setembro de 1987.

TOMAR OLEGICA VIVIAN

refeito.

Registre-seld Funlique-36:

Carlos Pereira do Carvalho, Secretário Geral do Muricípio.